



## ESTADO DO ACRE

### MENSAGEM Nº 1.686, DE 21 DE MAIO DE 2020

**Senhor Presidente,**

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do Auxílio Temporário de Emergência em Saúde (ATS) destinado a suprir os gastos excepcionais e emergenciais decorrentes da exposição excessiva dos agentes da área da segurança pública aos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19)”**.

O presente projeto tem por intuito criar Auxílio Temporário de Emergência em Saúde (ATS) destinado aos agentes públicos da área da segurança pública, de forma a suprir ou amenizar os gastos excepcionais e emergenciais decorrentes de suas exposições excessivas aos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

O auxílio que ora se propõe a criação, terá o valor de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais), com impacto mensal aproximado de R\$ 2 milhões de reais, com a efetiva contemplação de mais de 4.500 (quatro mil e quinhentos) servidores da área da segurança.

Por ter natureza excepcional, precária e temporária, o auxílio proposto se extinguirá após 90 (noventa) dias após a publicação da lei, tendo a possibilidade de que este prazo seja prorrogado durante o período que perdurar o reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito do Estado, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Importante ressaltar que a proposta apresentada encontra respaldo no art. 4º, alínea “h”, do Ato Normativo nº 001/2020, de 15 de abril de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Acre, que prevê a possibilidade de concessão, durante o estado de calamidade pública vivenciado, de verbas indenizatórias estritamente necessárias ao debelamento da crise causada pelo novo coronavírus.



**ESTADO DO ACRE**

**MENSAGEM Nº 1.686, DE 21 DE MAIO DE 2020**

Com essas breves considerações, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público, solicitando que a sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre